

Estudo Técnico Preliminar 8/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Introdução

2.1 O presente Estudo Preliminar visa a análise da viabilidade da contratação e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 7º, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017.

3. Normativos

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017.
- Portaria RFB nº 128, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as diretrizes para a realização de eventos institucionais de interesse da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
- Resolução RDC ANVISA nº 216, de 2004, alterada pela RDC ANVISA nº 52, de 2014, destaca-se a exigência da confecção do Manual de Boas Práticas do estabelecimento que presta serviço de alimentação.
- Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que trata dos prazos de vigência do contrato para prestação de serviços de forma contínua.
- Inciso XII, art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020, que trata dos possíveis impactos ambientais da contratação de bens e serviços da Administração Pública Federal.
- Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o art. 7º inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental.
- Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Pregão Eletrônico)
- RESOLUÇÃO - RDC Nº 331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 que dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4. Objeto

4.1 2 Contratação, por meio de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, com amparo legal na Lei Federal nº 10.520/2002(Pregão), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Pregão Eletrônico), combinado com a

Lei de Licitações 8.666, de 21 de junho de 1993, de empresa especializada na prestação de serviço de coffee break, sob demanda, para atendimento dos eventos institucionais em conformidade com a gestão estratégica da RFB, no âmbito das unidades centrais na cidade de Brasília-DF, abrangendo a organização e o fornecimento de alimentação e bebidas, conforme especificações do objeto.

5. Descrição da necessidade

5.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, sob demanda, destinado a realização dos eventos institucionais a serem realizados pela Receita Federal do Brasil, oriundos das atividades de capacitação e desenvolvimento, encontros, seminários, congressos, solenidades de representação e de premiação institucionais e afins, que guardem conformidade direta com a missão institucional do Órgão. Esses eventos contam com a participação de servidores integrantes dos seus quadros funcionais, profissionais independentes ou vinculados a entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, conforme previsto no Art. 2º da Portaria RFB n.º 128, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as diretrizes para a realização de eventos institucionais de interesse da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

5.2 A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em atendimento ao Plano Estratégico Institucional (2021-2023), de aumentar o engajamento do corpo funcional, bem como de fortalecer a atuação integrada de equipes, vem realizando diversos eventos com tais finalidades. Os eventos institucionais constituem atividades relevantes como método de efetivação das prioridades estabelecidas nas metas estratégicas, colaborando no fortalecimento da imagem institucional, promovendo a interação e cooperação com outros parceiros do sistema público nacional e internacional, o que corrobora no reconhecimento da sociedade civil como Órgão que oferta serviços de excelência, refletindo no bem-estar econômico e social do país.

5.3 Trata-se de prestação de serviço comum de natureza contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva, não é atividade-fim do Órgão, pois não temos mão de obra especializada e material adequado para a correta execução do serviço. Portanto, justifica-se a contratação de recursos materiais e humanos visando proporcionar um serviço profissional e adequado aos padrões de excelência adotados nesta Instituição.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Programação e Logística - COPOL	Onassis Simões da Luz

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1 Requisitos da Contratação

7.1.1 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.1.2 O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos e as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como disponibilização de todos os utensílios necessário para execução do serviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço).

7.1.3 A contratada deverá prover equipe necessária, formada por profissionais capacitados, para montagem e desmontagem da mesa, manuseio dos alimentos, reposição e apoio para servir bebidas e alimentos em geral, que deverão estar prontos a 30 (trinta) minutos antes do horário programado para a realização do coffee break, bem assim como limpeza e recolhimento de todos os objetos após o evento.

7.1.4 A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA nº 216, de 2004, alterada pela RDC ANVISA nº 52, de 2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

7.1.5 A partir das exigências da RDC 216/2004 e com as adequações dos procedimentos gerais abordadas por ela, é importante destacar que é necessária a confecção do Manual de Boas Práticas do estabelecimento que presta serviço de alimentação. O Manual de Boas Práticas é um documento que descreve o trabalho executado no estabelecimento e a forma correta de fazê-lo. Nele, pode-se ter informações gerais sobre como é feita a limpeza, o controle de pragas, da água utilizada, os procedimentos de higiene e controle de saúde dos funcionários, o treinamento de funcionários, o que fazer com o lixo e como garantir a produção de alimentos seguros e saudáveis.

7.1.6 Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues bem-acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação, com proteção apropriada contra possíveis danos causados durante o transporte, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físicas-químicas ou microbiológicas.

7.1.7 A execução dos serviços contratados deverá atender a todas as especificações previstas no contrato, a RFB não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

7.1.8 Substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/serviços/materiais que não satisfaçam o controle de qualidade, validade, integridade e sabor avaliados pela equipe de fiscalização do Contratante.

7.1.9 Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do contratante, especialmente as de segurança, disciplina e acesso as dependências da RFB.

7.1.10 As empresas deverão ter sede ou domicílio no Distrito Federal ou entorno, considerando a logística para atendimento dos serviços de coffee break no âmbito das unidades centrais da Receita Federal localizadas na cidade de Brasília.

7.1.11 Fica garantido a RFB o direito de definir o cardápio dos coffee breaks a serem servidos nos eventos institucionais, considerando os itens e quantitativos previstos contratualmente.

7.1.12 Os fornecimentos de coffee break serão precedidos por solicitações encaminhadas pela RFB, via e-mail, com antecedência mínima de 3 (três) dias, com descrição do cardápio, local, horário e demais informações necessárias à perfeita prestação dos serviços. Casos extraordinários de pedidos com prazos inferiores ao previsto serão analisados em conjunto com CONTRATADA para verificar a possibilidade de atendimento em tempo hábil sem comprometer a qualidade do serviço.

7.1.13 Normalmente a prestação do serviço será durante o horário comercial, todavia poderão haver demandas que eventualmente extrapolem esse horário, inclusive com eventos em dias não úteis.

7.1.14 O quantitativo 10.000 unidades/pessoa por ano se refere a uma expectativa de utilização e não indica qualquer compromisso futuro para Instituição na utilização integral das quantidades.

7.1.15 A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições (coffee break) que serão entregues nos dias de evento, devendo ser observado as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

7.1.16 Forma de execução dos serviços a serem realizados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

b. A alimentação servida deverá estar em conformidade com as descrições e especificações constantes do Termo de Referência, e sua qualidade e apresentação serão fiscalizadas pelo representante da área requisitante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, responsável pela demanda contratada, para a consequente aceitação;

c. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, assegurando aos usuários um bom atendimento;

d. As sobras de alimentos dos eventos deverão ser embaladas e entregues ao representante/requisitante da contratante;

e. Ficam estabelecidos como quantitativos mínimos de fornecimento, dentro do horário de duração do evento: 4 salgados e 3 doces por participante, além dos itens extras e bebidas, não devendo denotar escassez.

- f. Condições de entrega: os alimentos deverão ser transportados em acondicionamento térmico, de acordo com as normas vigentes, que garanta a temperatura, higiene e a qualidade da alimentação fornecida;
- g. Os alimentos deverão ser preparados, preferencialmente, no dia do evento;
- h. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias e observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA, e suas atualizações;
- i. A produção e descarte dos resíduos e rejeitos, gerados na prestação dos serviços, ocorrerão por parte da CONTRATADA observando o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº13.305 de 2010, e suas atualizações;
- j. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- k. A quantidade de alimentos e de bebidas a ser servidos deve adequar-se ao número de convidados indicado para cada evento.

7.2 Da Natureza do serviços

7.2.1 Trata-se de serviço especializado de natureza comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

7.3 Sustentabilidade Ambiental

7.3.1 O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, quando couber:

7.3.1.1 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

7.3.1.2 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

7.3.1.3 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços

7.3.2 A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, estabelece Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

7.3.3 A Contratada observará a Resolução - RDC Nº 331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 que dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação:

Art. 5º Os alimentos não podem conter micro-organismos patogênicos, suas toxinas ou metabólitos em quantidades que causem dano para a saúde humana.

7.3.4 Em observância ao inciso XII, art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020, que trata dos possíveis impactos ambientais da contratação de bens e serviços da Administração Pública Federal, a Contratada deverá atender às seguintes condições:

7.3.4.1 Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666 /93 e com o art. 7º inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020.

7.3.4.2 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.

7.3.4.3 Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados à prestação do serviço.

8. Levantamento de Mercado

8.1 Nesta análise verificou-se que, diante do tipo de serviço, as contratações de empresas especializadas na prestação do serviço de fornecimento de coffee break ocorrem de maneira similar em outros órgãos da administração pública, com solicitações de acordo com a estimativa de público presente no evento, sendo a unidade de fornecimento por pessoa participante.

8.2 A outra solução poderia ser adquirir apenas os itens alimentícios, porém, os demais serviços relacionados ao objeto pretendido como fornecimento de talheres, montagem da mesa, dentre outros são fundamentais. A aquisição/contratação separada dos itens materiais e do serviço não seria eficiente, pois geraria trabalho que esta administração não conseguiria absorver, além do fato de não possuir expertise nessa atividade.

8.3. Outra alternativa avaliada seria aproveitar o contrato de copeiragem, mediante aditamento, no entanto, vale ressaltar que não é exclusivo da RFB. O contrato atende a todo o Ministério da Fazenda. Neste caso, seria necessário haver equipe com dedicação de mão de obra exclusiva para atendimento das demandas de coffee break, com profissional responsável técnico pela manipulação, conservação e distribuição dos alimentos, conforme legislação pertinente. Ainda seria necessário adequação das instalações físicas para preparo das refeições, bem como a aquisição de variados produtos para elaboração de cardápio diversificado, elevando consideravelmente o valor do contrato.

8.4 Considerando o fornecimento de alimentos preparados para consumo imediato, limitou-se a consulta ao mercado local, na cidade de Brasília-DF, devido a logística para pronta entrega dos lanches. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços de referência, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, encontram-se pormenorizados em documento específico constante no Relatório de Pesquisa de Preços, realizada com base nos parâmetros da IN 73/2020.

8.5 Inicialmente foi realizado um levantamento preliminar estimado de 10.000 serviços/pessoa por ano, mediante aquisição sob demanda, não indicando qualquer compromisso futuro para instituição na utilização integral das quantidades.

8.6 A solução apontada neste estudo preliminar normalmente adotada no mercado que atende a essa demanda seria a contratação de empresa especializada no ramo de atividade de alimentação/refeição compatível com o objeto especificado.

9. Descrição da solução como um todo

9.1 Coffee Break: 10.000 unidades de serviços de coffee break, sob demanda, contendo, no mínimo:

- Bebidas: Café, chá, leite, chocolate quente, água de coco, 02 tipos de sucos de fruta natural, 02 tipos de refrigerante tradicionais e 02 tipos diet/light;
 - Adoçante e açúcar;
 - Petit fours
 - 02 tipos de frutas ou salada de frutas,
- 04 opções de salgados e 03 opções de doces, que serão escolhidos pela contratante a cada evento dentre as opções a seguir:
- Salgados: pães de queijo; mini sanduíches ou sanduíches de metro recheados com queijo e presunto ou peito de peru e cream cheese; tábua de frios e queijos; mini croissants com recheio de ricota, queijo ou presunto; tortas; empadinhas; mini pizzas; mini esfirras; coxinhas; rissoles; pastéis de forno; quibes; mini folhados.
 - Doces: bolos tipo inglês, formigueiro, brigadeiro ou chocolate, milho; mini pudim; mousses de limão, maracujá ou chocolate servidos individualmente; mini churros assados; mini croissants doce com recheios de chocolate, goiabada, doce de leite ou creme, mini quindim; brigadeiros, cupcake, mini sonhos de baunilha, doce de leite ou chocolate; pãezinhos com recheios de maracujá, creme ou doce de leite; brownie, rocambole, bem casado.

NOTAS:

- O Petit fours não será contabilizado como um item de doces ou salgados;
- As especificações e sabores dos alimentos poderão ter pequenas alterações por solicitação do Contratante, em comum acordo com a Contratada, sem ônus. Fica vedado à contratada fazer alterações no cardápio, salvo, mediante autorização prévia.
- As quantidades apresentadas referem-se a uma unidade de serviço por pessoa.

9.3 Os itens constantes na proposta são passíveis de contratação POR DEMANDA, e a RFB não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante a formalização do pedido de fornecimento de serviço de coffee break.

9.4 Resultados esperados: qualidade, economicidade e preços justos, em consonância com os padrões de mercado e exigências estabelecidas pelo Contratante; precisão e tempestividade nos fornecimentos realizados, observando-se ainda cortesia, prontidão e experiência do pessoal da Contratada; rapidez na solução de problemas, evitando perda de qualidade e prejuízos físicos e financeiros

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1 A estimativa de contratação baseou-se no levantamento preliminar realizado no âmbito da Coordenação-Geral de Programação e Logística - COPOL.

10.2 Inicialmente não havia uma série histórica do consumo de contratações de serviços de coffee break, considerando que a RFB realizava a adesão ao SRP do Ministério da Economia. Convém ressaltar, a princípio, que em algumas circunstâncias as demandas não eram atendidas pelo referido Ministério. Destaca-se ainda o isolamento social estabelecido pelo advento da Pandemia de Covid19 em 6 de fevereiro de 2020 e que perdurou até 23 de maio de 2022. Durante esse período, os eventos presenciais foram substituídos por reuniões virtuais, por meio de vídeo conferência.

10.3 A RFB, prevendo a necessidade de contratação de coffee break para atender a demanda de eventos presenciais, em atendimento ao Plano Estratégico Institucional (2021-2023), que visa aumentar o engajamento do corpo funcional, bem como de fortalecer a atuação integrada de equipes, realizou no final do ano de 2022 uma Dispensa de Licitação para atender essa necessidade de coffee break. Na ocasião foram contratados 1200 serviços/pessoa, sob demanda, para um período de 12 meses. Todavia, esse contrato, vinculado à nota de Empenho Nº 329/2022 de 11 de novembro de 2022, teve seu empenho financeiro comprometido com a programação de eventos em apenas 04 meses de execução contratual, como demonstrado na planilha abaixo. Surge então a urgente necessidade de realizar nova contratação para atender à crescente demanda que ora se apresenta.

PLANILHA DE CONTROLE DE DESEMBOLSO CONTRATUAL	
Processo	10265422707/2022-30
Empenho	NE 329/2022
Objeto	Serviço de coffee break sob demanda
Vigência	11.11.2022 a 11.11.2023
Valor Anual	31.080,00
Preço Unitário	R\$25,90
Quant. serviços	1200
Portaria Fiscal	Portaria RFB/Sucoaf/Coapal nº179, de 22 de novembro de 2022
	FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES THARSILA DOS SANTOS PRADOS

Serviços	1200	Quant. restante	3
Valor total	31.080,00	Saldo disponível	77,70

Demandas	Especificações dos serviços prestados	Mês	Processo	Quant. de serviços	Valor unitário	valor pago	Saldo
1	Coffee break Coger - Encontro Nacional de Gestores da Corregedoria da RFB	nov/22	10265453530/2022-13	60	R\$ 25,90	1.554,00	29.526,00
2	Coffee-break Cerimonial - Avaliação Estratégica Nacional	nov/22	10265.468235/2022-61	210	R\$ 25,90	5.439,00	24.087,00
3	Coffee-break Cerimonial - lançamento de plataforma tributária	dez/22	10265.478680/2022-30	0	R\$ 25,90	0,00	24.087,00
4	Coffee-break Ascif/Gab - Seminário Tax Gap	dez/22	10265.481995/2022-64	40	R\$ 25,90	1.036,00	23.051,00
5	Coffee break Sacad/Suana - Projeto INAMA – Treinamento sobre combate ao comércio ilegal de vida selvagem	fev/23	10265.511063/2022-53	135	R\$ 25,90	3.496,50	19.554,50
6	Coffee break Asain - Fórum Global sobre Transparência e Intercâmbio de Informações para Fins Fiscais	jan/23	10265.019992/2023-96	90	R\$ 25,90	2.331,00	17.223,50
7	Coffee break Suana/Coana - Visita Técnica da Delegação da DIAN/Colômbia	jan/fev/23	10265.038570/2023-10	60	R\$ 25,90	1.554,00	15.669,50
8	Coffee break Encontro Chefes de Direp	fev/23	10265.037786/2023-68	75	R\$ 25,90	1.942,50	13.727,00
9	Coffee break Reunião de Avaliação Estratégica Nacional	mar/23	10265.056123/2023-42	180	R\$ 25,90	4.662,00	9.065,00
10	Coffee break Suana Coana Reunião estratégica aduaneira 2023	mar/23	10265.069954/2023-84	124	R\$ 25,90	3.211,60	5.853,40
11	Coffee break Cerimonial - Lançamento do Canal de Denúncia de Assédio Moral e Sexual e III Fórum de Liderança Feminina	mar/23	10265.082846/2023-05	35	R\$ 25,90	906,50	4.946,90
12	Evento Encontro Presencial da Equipe Nacional de Malha e Convênios ITR - Ascif/GAB – Assessoria de Cooperação e Integração Fiscal	abr/23	10265.085939/2023-83	102	R\$ 25,90	2.641,80	2.305,10
13	Coffee Break para o Encontro Nacional da Equipe de Diárias e Passagens (Sadip)	abr/23	10265.120030/2023-89	86	R\$ 25,90	2.227,40	77,70
Total disponível				1197		31.002,30	77,70

10.4 Durante a preparação de um novo processo licitatório de aquisição de coffee break, as demandas eram atendidas precariamente por meio de aquisições diretas com cartão corporativo e Dispensas de Licitações, conforme demonstrado no planilha abaixo:

PLANILHA DE CONTROLE DE DESEMBOLSO PARA AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK							
Processo		DISPENSA DE LICITAÇÃO E CARTÃO CORPORATIVO					
Serviços		595					
Valor total		17.600,00		Saldo disponível		998,00	
Demandas	Especificações dos serviços prestados	Período	Processo	Quant. de serviços	Valor unitário	valor pago	Saldo
1	Coffee Break para o evento Controle de Benefícios Fiscais e Projeto Simplifica (COCAD)	24 a 27/04/2023	Dispensa de Licitação	105	R\$ 25,90	2.719,50	14.880,50
2	Coffee Break para o Encontro Nacional da Equipe de Diárias e Passagens (SADI/P)	27/04/2023	Cartão corporativo	43	R\$ 25,90	1.113,70	13.766,80
3	Evento Encontro de Alinhamento e Planejamento de Projetos Estratégicos (COCAD)	02 a 05/05/2023	Cartão corporativo	52	R\$ 25,90	1.346,80	12.420,00
4	Coffee Break Evento Encontro Direção Regiões Fiscais da RFB (CORAT)	03 a 04/05/2023	Cartão corporativo	50	R\$ 25,90	1.295,00	11.125,00
5	Coffee Break para o Evento da Dieng	08 a 12/05/2023	Dispensa de Licitação	130	R\$ 36,00	4.680,00	6.445,00
6	Coffee Break para o Encontro Nacional de Alinhamento Estratégico CODEC/COGEI	09 a 11/05/2023	Dispensa de Licitação	80	R\$ 25,90	2.072,00	4.375,00
7	Coffee Break Para evento da SACAD	12 a 16/06/2023	Dispensa de Licitação	135	R\$ 25,00	3.375,00	998,00
8						0,00	998,00
9						0,00	998,00
Total disponível				595		16.602,00	998,00

10.5 Considerando os prazos processuais da fase interna preparatória do novo certame licitatório, para evitar interrupção no fornecimento do serviço, de modo a impactar as atividades promovidas nos eventos institucionais, a RFB realizou novo processo de Dispensa de Licitação, Nota de Empenho Nº 181/2023, centralizando as aquisições no âmbito das unidades centrais, conforme demonstra a planilha abaixo:

PLANILHA DE CONTROLE DE DESEMBOLSO PARA AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK							
Contrato		NOTA DE EMPENHO N.º 181, de 26 de maio de 2023					
Serviços demandados		722		Valor pago		12.923,80	
Valor total estimado		40.000,00		Saldo disponível		27.076,20	
Demandas	Especificações dos serviços prestados	Período	Processo	Quant. de serviços	Valor unitário	valor pago	Saldo
1	Coffee break para o evento Nova estrutura para opções de combate a fraudes (Cofis/Sufis)	29 a 30/05	10.265.181220/2023-72	40	R\$ 17,90	716,00	39.284,00
2	Coffee break para o evento Reunião de Avaliação Estratégica Secretaria Executiva do CGNFS-e (ASCIF-GAB)	1 a 2/06	10.265.178571/2023-04	40	R\$ 17,90	716,00	38.568,00
3	Reunião de Avaliação Estratégica Nacional - RAE (Cerimonial Gabinete e RFB)	31/05 a 02/06	10.265.188119/2023-42	240	R\$ 17,90	4.296,00	34.272,00
4	Coffee break Reunião de Integração e de Pré-Inception das Equipes do Portal (Coordenação Geral de Administração Aduaneira – COANA)	29/05 a 02/06	10.265.185860/2023-51	100	R\$ 17,90	1.790,00	32.482,00
5	Coffee break Workshop – Convenção de Quioto Revisada(COANA)	12 a 16/06	10.265.194427/2023-15	100	R\$ 17,90	1.790,00	30.692,00
6	Coffee break Encontro de Gestores da Cogeia	28/06	10.265.194674/2023-11	14	R\$ 17,90	250,60	30.441,40
7	Coffee break 1º Encontro de Delegados de Julgamento e COCAJ/SUTRI	14 a 16/6	10.265.204326/2023-51	63	R\$ 17,90	1.127,70	29.313,70
8	Coffee break Evento Capacitação em Gestão de Riscos Institucionais - Audit	31/07 a 04/08	10.265.192209/2023-38	125	R\$ 17,90	2.237,50	27.076,20
9					R\$ 17,90	0,00	27.076,20
Total disponível				722		12.923,80	27.076,20

10.6 Vale ressaltar que o quantitativo estimado de 10.000 serviços/pessoa, sob demanda, por um período de 12 meses, não indica qualquer compromisso futuro para instituição na utilização integral das quantidades, servindo apenas como referência competitiva. O fornecimento de coffee break será solicitado de acordo com a necessidade efetivamente verificada. O quantitativo foi baseado na projeção do consumo atual, considerando ainda o crescimento exponencial de emissão de diárias e passagens que demonstra um retorno das atividades presenciais pós pandemia, concomitantemente ao crescimento de eventos em atendimento ao Plano Estratégico Institucional (2021-2023). Considerando o histórico apresentado na planilha consolidada do mês de junho /2023, que representa as demandas pelo serviço de coffee break nesse mês, verifica-se um total de 817 serviços/pessoa, que projetados para 12 meses, alcançamos a previsão de 9.804 serviços/pessoa/ano. Sendo assim, estima-se o consumo de 10.000

serviços/pessoa/ano, com base na estimativa de crescimento da demanda para atender às unidades centrais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Além disso, em determinadas situações, em regime de parceria, pode ser necessário prestar suporte a eventos na Superintendência da RFB (SRRF01) localizada em Brasília e nas Delegacias e Alfândega a ela vinculadas.

10.7 Planilha de memória de cálculo da estimativa das quantidades a serem contratadas:

Memória de Cálculo para Estimativa de Quantidades				
Demandas	Especificações dos serviços contratados em junho	Período	Processo	Quant.
1	Coffee Break Para evento da SACAD	12 a 16/06/2023	Dispensa de Licitação	
2	Coffee break para o evento Reunião de Avaliação Estratégica Secretaria Executiva do CGNFS-e (ASCIF-GAB)	1 a 2/06	10265.178571/2023-04	
3	Reunião de Avaliação Estratégica Nacional - RAE (Cerimonial Gabinete RFB)	31/05 a 02/06	10265.188119/2023-42	
4	Coffee break Reunião de Integração e de Pré-Incepção das Equipes do Portal (Coordenação Geral de Administração)	29/05 a 02/06	10265.185860/2023-51	
5	Coffee break Workshop – Convenção de Quioto Revisada(COANA)	12 a 16/06	10265.194427/2023-15	
6	Coffee break Encontro de Gestores da Coge a	28/06	10265.194674/2023-11	
7	Coffee break 1º Encontro de Delegados de Julgamento e COCAJ/SUTRI	14 a 16/6	10265.204326/2023-51	
8	Coffee break Evento Capacitação em Gestão de Riscos Institucionais - Audit	31/07 a 04/08	10265.192209/2023-38	
Total				

10.7.1 A planilha consolidada acima apresenta todas as aquisições de prestação de serviços de coffee break demandadas durante o mês de junho de 2023, englobando o contrato vigente e uma contratação avulsa anterior. Apenas um dos eventos empenhados nesse mês ainda não foi executado. Convém ressaltar que está reservado quantitativo/valor para execução no mês seguinte. Logo, concluímos que já houve no momento da aprovação o comprometimento do saldo para futuras contratações. Esses dados mais recentes refletem o crescimento da demanda reprimida projetada para os próximos 12 meses, conforme demonstração a seguir:

Estimativa das Quantidades	Previsão
Meses contratados	
Quantidade estimada/mês	
Total previsto em 12 meses	
Consumo estimado	10

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 378.000,00

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 378.000,00. Os preços de referência, memórias de cálculos e documentos que lhe dão suporte, encontram-se pormenorizados em documento específico constante no Relatório de Pesquisa de Preços, realizada com base nos parâmetros da IN 73/2020.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 Em observância a especificidade do objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coffee break, sob demanda, para atendimento dos eventos institucionais em conformidade com a gestão estratégica da RFB, no âmbito das unidades centrais na cidade de Brasília-DF, abrangendo a organização e o fornecimento de alimentação e bebidas, conforme especificações do objeto", considerando que, neste caso, trata-se de objeto único, o critério de julgamento de contratação será o Menor Preço e a adjudicação será em grupo, apenas um lote, visando melhor gestão do contrato e aproveitamento econômico da escala de mercado, com base nos seguintes critérios de avaliação:

1.

Considerando que a prestação do serviço engloba organização e fornecimento dos lanches compostos por combos de salgados, doces e bebidas e que esses podem variar conforme escolha prévia da área demandante com base no cardápio definido no objeto deste processo, entende-se que não seria aplicável o parcelamento desta solução, haja vista que mais de 1 fornecedor teria que entregar itens específicos do lanche para um mesmo evento. Além disso, a área demandante teria que selecionar itens em diversos cardápios, o que tornaria a organização e fiscalização mais dificultosa. Outrossim, haveria, durante os eventos, a presença de várias empresas para montagem, organização e desmontagem da mesa.

2.

Considerando que as atividades estão ligadas a alimentação e nutrição humana, se faz necessário apresentar nutricionista como responsável técnico, nos termos do Art. 18 Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do Art. 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, em conformidade com a Resolução CFN N.º 702, de 15 de setembro de 2021. Neste caso não seria possível desmembrar os produtos alimentícios da sua responsabilidade técnica direta, se aplicando a toda equipe de apoio necessária ao preparo, conservação e distribuição sob sua supervisão. Portanto, concluímos que são objetos muito próximos que se complementam para formar a solução desejada.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 A presente contratação não necessita de outras contratações para a sua completa prestação do serviço.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14. A contratação visa aumentar o engajamento do corpo funcional, bem como de fortalecer a atuação integrada de equipes, em atendimento ao Plano Estratégico Institucional (2021-2023), encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2023, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 19, cadastrado no Portal Nacional de Contratações Públicas no id do item 161 no PCA/2023.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1 Os eventos institucionais a serem realizados pela RFB, terão duração mínima prevista de 4h, sendo necessário promover intervalos de descanso, com oferta de lanches para repor as energias dos participantes. Esse momento visa integrar a equipe, promover a troca de experiências, gerando bem-estar entre os envolvidos e consequentemente aumento de produtividade.

15.2 Aumentar o engajamento do corpo funcional é um dos cinco objetivos estratégicos desta entidade, que assumiu o compromisso de desenvolver políticas que promovam o sentimento de reconhecimento e de valorização do trabalho do seu pessoal. Este objetivo visa conferir os elementos que permitirão a inovação e a melhoria da performance nos processos internos, bem como a entrega mais qualitativa dos objetivos estratégicos.

15.3 Otimizar o tempo de intervalo, pois não haveria tempo hábil para deslocamento dos participantes até um estabelecimento comercial, o que poderia gerar atrasos e comprometimento dos resultados esperados com a realização do evento.

15.4 Qualidade na execução do serviço profissional em conformidade com os padrões de excelência adotados neste Órgão, considerando a oferta adequada de recursos materiais e humanos para o atendimento de demandas em eventos institucionais a serem realizados pela RFB.

15.5 Desse modo, a presente contratação visa a consecução dos objetivos estratégicos estabelecidos, mediante contratação de coffee break, viabilizando, assim, a realização dos eventos institucionais.

16. Providências a serem Adotadas

16.1 Não serão necessárias providências adicionais por parte dessa Secretaria Especial da Receita Federal no que concerne à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

16.2 Dentro de suas competências, a RFB possui corpo técnico e estrutura adequados para levar a cabo todas as providências necessárias ao processo licitatório e à fiscalização do contrato.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1 Considerando os possíveis riscos de impacto ambiental relacionado a destinação do material descartável, a contratada deverá evitar o uso de copos de plástico que levam entre 200 a 400 anos para se decomporem no meio ambiente e estima-se que apenas 20% são reciclados. Algumas pesquisas apontam que o copo plástico em contato com substâncias quentes produz substâncias tóxicas, que podem ser prejudiciais à saúde. Portanto, visando minimizar os riscos em potencial deverá ser utilizado utensílios de louça ou vidro para atender a demanda.

17.2 A contratada deverá descartar corretamente os resíduos sólidos gerados na prestação do serviço, devendo disponibilizar lixeiras com sacos plásticos adequados e providenciar sua destinação final de acordo com as normas sanitárias.

17.3 Em observância ao inciso XII, art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020, que trata dos possíveis impactos ambientais da contratação de bens e serviços da Administração Pública Federal, a Contratada deverá atender às seguintes condições:

17.3.1 Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 17.133, de 1º de abril de 2021 e com o art. 7º inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020.

17.3.2 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.

17.3.3 Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados à prestação do serviço.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes da equipe de planejamento da contratação, estabelecida pela PORTARIA RFB/SUCOR/COPOL Nº 215, DE 14 DE MARÇO DE 2023, em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, considerando as análises de alternativa de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável a contratação nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

Administrativo – Matrícula SIAPE nº 3292818



Assinou eletronicamente em 11/07/2023 às 17:33:14.

Despacho: Declaro viável a contratação nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

ELAINE CRISTINA SILVA DO AMARAL BARROS

Administrativo - Matrícula SIAPE 1607048



Assinou eletronicamente em 12/07/2023 às 11:21:03.

Despacho: Declaro viável a contratação nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

MICHELL BORGES CASTANHEIRA DE CARVALHO

Chefe da Seção de Serviços Administrativos e Atendimento



Assinou eletronicamente em 11/07/2023 às 17:40:08.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

ONASSIS SIMOES DA LUZ

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Assinou eletronicamente em 13/07/2023 às 11:29:24.